

FUNPREV

Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 4362/2018

OBJETO: O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Procedimento conforme Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8883/94 e demais legislações pertinentes.

LOCAL DA SESSÃO: Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10 de julho de 2019 – Horário Limite: até as 9hs.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de julho de 2019 – Horário Limite: até as 9hs.

CONSULTAS: na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: e-mail louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br – telefone: (14) 3009-5520.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.





Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1. O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.1. Especificação do Objeto:

ITEM	QTDE. UNIDADE		CÓDIGO BEC / ESPECIFICAÇÃO			
1	800	Litros	1507575- Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as Legislações Vigentes da ANP;			

- 2. JUSTIFICATIVA: A realização do presente justifica-se pela necessidade de abastecimento das duas viaturas da Fundação, visando atender as demandas de visitas sociais, protocolos de processos judiciais, condução de servidores para demandas administrativas, dentre outros.
- 3. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 4. O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, tomando por base o valor da ANP, referente à cidade de Bauru, conforme documentos encartados nos autos do Processo n.º 4362/18.
- 5. As condições de fornecimento do combustível será de acordo com o estabelecido em seu contrato, conforme anexo I do presente aviso.

DOS ANEXOS

Seguem anexos a este aviso como parte integrante do mesmo:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Formulário Modelo de Proposta de Preços;

DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo II devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



FUNPREV

Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste aviso e seus anexos, sob pena de desclassificação caso não constem.

O Preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução nº 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente aviso.

DA HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentado pelo proponente que apresentar a melhor proposta:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União (CPD);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário), onde estiver instalada a empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

Demais documentos serão exigidos para fins de assinatura do contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e demais relacionadas ao tema.





Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INEXECUÇÃO

No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, ao FUNPREV reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru/SP, 24 de junho de 2019.

Gilson Gimenes Campos Presidente da Funprev





Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. __/2019 Processo n.º 4362/2018 Dispensa de Licitação n.º xx/2019

CONTRATO	PARA	AQUIS	SIÇAO	DE
COMBUSTÍVEL	QUE E	NTRE SI C	CELEBRA	AM O
FUNDAÇÃO				
SERVIDORES	PÚB	LICOS	MUNIC	IPAIS
EFETIVOS	DE	BAURU	E	A
EMPRESA				

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do Edital de Licitação n. ___/19 do Pregão Eletrônico n. ___/19, que faz parte integrante do Processo Administrativo n. 4362/2018, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As quantidades a serem fornecidas são:

Item	Código	Produto	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada		
1	1507575	Gasolina Comum	66,6666 litros	800 litros		



FUNPREV

Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto direto nas viaturas da CONTRATANTE em posto de combustível, no perímetro urbano de Bauru-SP.
- 2.1.1 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.
- 2.3 A CONTRATADA fará o fornecimento do produto, conforme solicitação, acompanhada da Autorização de Abastecimento.
- 2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos.
- 2.4.1 Qualquer impossibilidade ao fornecimento do abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal deste Contrato;
- 2.4.2 Em caso de falta do objeto no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o desconto ou menor majoração contratado.
- 2.5 A CONTRATADA deverá fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;
- 2.5.1 Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados. A CONTRATADA responderá, indenizando os danos motivados, decorrente de culpa ou dolo, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou fora das especificações.
- 2.5.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- 2.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos atualizados de análises laboratoriais dos combustíveis fornecidos.



FUNPREV

Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

2.6 O abastecimento somente deverá ser efetuado após a entrega da **Autorização de Fornecimento do Combustível**, por parte do motorista, emitida e devidamente assinada pela Seção de Apoio Operacional da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, contendo data, quilometragem, a placa do veículo e o valor médio unitário da ANP da semana anterior menos o percentual de desconto contratado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

•	3.1. O pr	eço que	efetivamen	te será pa	ago por litro	de combus	tível	será o resu	ıltado	obtido	da
]	pesquisa	junto à	Agência N	acional d	lo Petróleo,	Gás Natura	ıl e	Biocombust	tíveis	- ANP,	a
]	partir do	último P	reço Médio	Semana	l, praticado	no municípi	o de	Bauru, resp	ectiva	amente	na
•	semana a	anterior	ao pedido	de aba	stecimento,	diminuído	do	percentual	de _		%
(().								

- 3.1.1. Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último Preço Médio Semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.
- 3.1.2. A licitante vencedora obrigar-se-á a cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso esse valor seja menor que o preço referenciado no item 3.1.
- 3.2 Nos preços apurados acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 3.3 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal à FUNPREV, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.
- 3.4 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93).
- 3.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.





Comissão Especial de Licitação – Portaria n.º 211/2019

- 3.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos pela CONTRATADA.
- 3.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.
- 3.8 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em sua quantidade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.9 Pela execução do objeto deste contrato, fica estabelecido e estimado o preço global anual de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente ao valor total estimado pelo presente objeto.

Cláusula Quarta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

4.1.1 Advertência:

- 4.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1.;
- 4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 4.2 O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.





Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

Cláusula Quinta: ÓRGÃO FISCALIZADOR E FISCAL DO CONTRATO

- 5.1 O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO FISCALIZADOR deste Contrato a Seção de Apoio Operacional, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.
- 5.2 O CONTRATANTE designa, ainda, como FISCAL DO CONTRATO o Sr. Luiz Carlos Falconi, servidor vinculado a Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa.
- 5.3 Ao fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.30.01, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093, Órgão: 03.01.04 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

Cláusula Sétima – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 7.1. As partes se vinculam ao contido no Aviso de Dispensa de Licitação, seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev v2/conselhos/curador.php?s=atas

Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização ao CONTRATANTE.





Comissão Especial de Licitação - Portaria n.º 211/2019

8.3 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

- 8.4 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente certame.
- 8.5 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.
- 8.6 Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru/SP, __ de ____ de 2019. FUNPREV: A CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Comissão Especial de Licitação — Portaria n.º 211/2019

ANEXO II

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Proce	esso n.º 4362/2	2018							
Dispo	ensa de Licita	ção n.º xx/2019							
Nom	e da Proponer	nte:							
Ende	reço:								
Cida	de: Estado:								
Telef	one:		E-Mail Institucion	al:					
CNP.	J:		Inscrição Estadual	:					
		do no presente,							
		ÃO DE GASOLINA	A COMUM (QUANTIE						
Item	Produto		Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (ANP) (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1.2)				
01	Litros de GASO	OLINA COMUM	800	R\$ 4,143	R\$ 3.314,40				
Perce	ntual da TAXA	DE DESCONTO/ 1	MAJORAÇÃO % ()				
Item	Produto		Quantidade de litros	Valor Unitário	Valor Total (LICITANTE				
			(Previsão Anual) (1)	(LICITANTE) (2)	$(3) = (1 \times 2)$				
1	Litros de GASO	OLINA COMUM	800	R\$	R\$				
Marc	a ou procedência	ı:							
Prazo	de Entrega:								
	lições de Paga	imento:							
	Validade da								
	-	sável pela assin	atura do Contrato:						
Nom			Cargo:						
C.P.F			R.G.:						
	de Nasciment		Telefone:						
	reço residenci	-							
	iil Instituciona		E-mail Pessoal (I	Particular):					
Indic	cações Bancá	rias:							
Banc	o:	Agência:	DV:	Conta:					
Doda	se do Poproce	entante Legal:							
	e Completo:	intante Legal.							
CPF:	-	RG:							
	E-Mail Pessoal (Particular):								
T-1410	.11 1 C330a1 (1 a	ii iicuiai j.	. de	de 2019.					
		Λ ασί	, de natura do representa						
		V991	natura do representa	mic icgai.					